



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal. 77 - CEP 14.620-000  
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932  
FAX (016) 826-0753

Fls .....

Livro n.º .....

Visto .....

## LEI Nº 2976

De 13 de Abril de 1998

Autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Orlandia - ACIO, para implantação da Incubadora Empresarial de Orlandia e dá outras providências.

### O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI,

Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Município autorizado a celebrar com a Associação Comercial e Industrial de Orlandia - ACIO, convênio para implantação da Incubadora Empresarial de Orlandia.

**ARTIGO 2º** - A obrigação do Município, no Convênio ora autorizado, limitar-se-á à complementação de verbas previstas no convênio nº 34/98 assinado entre a SEBRAE - SP e ACIO, tocantes aluguel do prédio e adaptação do mesmo à seus fins.

**ARTIGO 3º** - Fica também o Município autorizado a celebrar com a massa falida da Companhia Mogiana de Óleos Vegetais, contrato de locação do prédio, sito nesta cidade, entre as avenidas dois e três e rua oito, com área de 1.400,70 m<sup>2</sup>, pelo prazo de 18 meses, com início a 01 de maio de 1998 e final a 31 de outubro de 1999.

**ARTIGO 4º** - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica aprovado junto a Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**ARTIGO 5º** - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item I, da Lei Complementar nº 4320/64.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932

FAX (016) 826-0753

Fis .....

Livro n.º .....

Visto .....

**ARTIGO 6º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**13 de abril de 1998**

**JOÃO HENRIQUE ORSI**  
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 016/98  
Projeto de Lei nº 2.821